



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

e

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

EDITAL PROPESP- BOLSAS / IFSul – Nº 03/2017

EXECUÇÃO: 01 DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-riograndense torna público o processo para seleção de propostas de projetos de iniciação científica e de projetos em desenvolvimento tecnológico e inovação, **para formação de banco de projetos após seleção**, a serem contemplados com **bolsas** de acordo com as disposições deste Edital.

1. DOS PROGRAMAS

Os programas de Iniciação Científica e/ou Inovação Tecnológica especificados neste Edital têm o valor das bolsas estipulados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação ao discente regularmente matriculado no IFSul em curso de ensino técnico de nível médio ou de graduação com recursos do IFSul. Por agências de fomento (FAPERGS e CNPq), somente serão concedidas bolsas ao discente regularmente matriculado no IFSul em curso de graduação.

As bolsas de iniciação científica, tecnológica e inovação serão destinadas ao desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e inovação orientada por um pesquisador desta Instituição, obedecendo os requisitos estabelecidos no *Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas*.

1.1 Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC – PIBIC – BIC/IFRSul)

Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de discentes do ensino técnico do nível médio (**BIC/IFRSul**) e de graduação do ensino superior (**BIC/IFRSul – PIBIC/CNPq – PROBIC/FAPERGS**).

Constituem-se como objetivos dos Programas:

- I. Despertar a vocação científica e incentivar talentos a desenvolver ciência.
- II. Estimular pesquisadores produtivos e qualificados a envolverem os discentes do ensino técnico do nível médio e da graduação nas atividades científicas e tecnológicas.
- III. Criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcionando uma melhor formação para os discentes e estabelecendo novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas.

IV. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e tecnológico.

1.2 Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PROBITI – PIBITI – BIC/IFSul)

Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico de discentes do ensino técnico do nível médio (**BIC/IFSul**) e da graduação do ensino superior (**BIC/IFSul – PIBITI/CNPq – PROBITI/FAPERGS**).

Constituem-se como objetivos do Programa:

I. Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para discentes.

II. Contribuir para a formação de pesquisadores vinculados à pesquisa aplicada.

III. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem discentes nas pesquisas tecnológicas.

IV. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa tecnológica.

Os requisitos necessários para solicitar as cotas de bolsas, de acordo com a agência de fomento, estão descritos no quadro abaixo:

Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas.

Modalidades		Requisitos	
Iniciação Científica	Iniciação Tecnológica e Inovação	Orientador(a)	Discente Matriculado(a) em
PROBIC – FAPERGS	PROBITI – FAPERGS	Doutor(a)	Curso Superior
PIBIC – CNPq	PIBITI – CNPq	Doutor(a)	Curso Superior
BIC – IFSul	x	Mestre(a) ou Doutor(a)	Curso Técnico ou Superior
x	BIC – IFSul	Graduado(a), Especialista, Mestre(a) ou Doutor(a)	Curso Técnico ou Superior

2. DO FOMENTO DOS PROGRAMAS

O financiamento dos programas será realizado com recursos do IFSul e das agências FAPERGS e CNPq no valor mensal de R\$ 400,00, observadas as disposições dos regulamentos de cada agência¹ e dos itens elencados neste Edital. As cotas de bolsas estão apresentadas no quadro a seguir:

Quadro 2: Quantitativo de bolsas

Modalidade	Fomento	Cotas
BIC (Iniciação Científica ou Inovação Tecnológica)	IFSul	70
PIBIC	CNPq	10
PIBITI	CNPq	10
PROBIC ou PROBITI	FAPERGS	29
TOTAL DE COTAS		119

A distribuição de bolsas de Iniciação Científica ou Inovação Tecnológica das cotas do IFSul (BIC) e FAPERGS (PROBIC e PROBITI) serão realizadas de acordo com a demanda, portanto, não existe um quantitativo pré-definido quanto à modalidade.

3. DO PROJETO DE PESQUISA E DO PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE

O projeto deve ser caracterizado como pesquisa científica ou inovação tecnológica. Para fins de aplicação neste Edital, seguem-se as definições:

3.1. Pesquisa Científica é um processo de construção de conhecimento que tem como metas principais gerar novos conhecimentos, corroborar ou refutar algum conhecimento pré-existente, sendo, portanto, um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados.

3.2. Inovação Tecnológica é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

Cada projeto poderá ser contemplado com até 2 (duas) bolsas, desde que sejam apresentados planos de trabalhos distintos. Em caso de planos de trabalhos idênticos, o projeto será contemplado com apenas uma cota de bolsa.

4. DA ORDEM DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas atendendo à classificação dos projetos e às condições estabelecidas para cada modalidade, de acordo com a habilitação específica no Quadro 1 deste Edital. Inicialmente será disponibilizada uma bolsa por projeto conforme a classificação

¹ http://www.fapergs.rs.gov.br/upload/20170403153002fapergs_probic_probiti_2017.pdf
http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

geral. No caso de ainda haver disponibilidade de cotas de bolsas, os projetos que tiverem apresentado mais de um plano de trabalho serão contemplados com a segunda cota de bolsa, conforme a classificação geral.

Em função dos prazos estabelecidos pelas agências de fomento para indicação dos bolsistas, serão indicadas num primeiro momento as cotas de bolsa da agência FAPERGS, que obedecem calendário específico (ver Cronograma - item 13 neste Edital).

5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

O (a) proponente deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

a) Ser servidor (a) do quadro efetivo do IFSul; e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

b) Ser obrigatoriamente o (a) coordenador (a) do projeto e orientador (a) do(as) bolsista(s);

c) Não estar inadimplente junto à PROPESP em relação aos editais anteriores;

d) Escolher e indicar, para bolsista, o (a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos;

e) Encaminhar a documentação complementar ao Departamento de Pesquisa ou equivalente do câmpus ou reitoria, até o prazo estabelecido no cronograma deste Edital;

f) Solicitar, com justificativa, a exclusão de um(a) bolsista, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;

g) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

h) Não repassar a outro a tarefa de orientação de seu(s) bolsista(s), salvo em casos de impedimento eventual e temporário justificados junto à PROPESP e aprovados;

i) Fornecer todos os dados necessários para que as bolsas sejam implementadas;

j) Encaminhar o projeto aprovado para as devidas comissões de ética, de acordo com as recomendações da Câmara de Pesquisa;

k) Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes;

l) Apresentar, em conjunto com o(s) bolsista(s) o(s) relatório(s) mensal(is) e final do projeto;

m) Atender às exigências de titulação definidas neste Edital.

n) Caso esteja afastado para qualificação, deve apresentar carta do(a) orientador(a), informando que as atividades desenvolvidas no projeto submetido ao Edital estão vinculadas às suas atividades no programa de pós-graduação.

Ao apresentar a proposta, o (a) pesquisador (a) assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

6. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) DISCENTE BOLSISTA

- a) Ser discente regularmente matriculado no IFSul.
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes.
- b) Apresentar assiduidade às atividades de ensino.
- c) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- d) Apresentar sua produção científica ou tecnológica ou inovação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do IFSul ou em evento promovido pela PROPESP.
- e) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logo do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>).
- f) Não acumular bolsas de outros Programas de agências de fomento ou do próprio IFSul ou bolsas de outras instituições, ou de estágios, salvo os casos de bolsas de assistência estudantil e estágio curricular obrigatório;
- g) Apresentar documentação complementar de acordo com a documentação exigida para os bolsistas neste Edital.
- h) Apresentar, junto com orientador (a), relatórios mensais, final e de execução financeira no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.
- i) Seguir o plano de trabalho definido no projeto.
- j) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

A inscrição neste Edital deve ser feita utilizando o sistema SUAP e o email de cada proponente. CADA PROPONENTE PODERÁ SUBMETTER APENAS UMA PROPOSTA PARA ESTE EDITAL.

Projetos, Inscrições protocoladas fora do período indicado no cronograma deste Edital não serão aceitas.

A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios desclassificará automaticamente a proposta.

Posteriormente à aprovação, deve-se entregar, na data estabelecida neste edital, documentação complementar solicitada pela PROPESP.

7.1 Projetos já submetidos ao Edital PROPESP Nº 02/2017

Para os projetos já submetidos ao Edital PROPESP Nº 02/2017, o(a) coordenador (a) do projeto deve enviar, por e-mail à propesp@ifsul.edu.br, obedecido os prazos estabelecidos no cronograma (Item 13), os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo 01)
- b) Plano de trabalho do discente (Anexo 02)

7.2 Novos projetos

Cabe ao Coordenador(a) do projeto, com obediência à data limite estabelecida no cronograma, submeter a proposta via sistema SUAP (<http://suap.ifsul.edu.br/accounts/login/?next=/>), utilizando para acesso o usuário e a senha da intranet.

Os projetos devem conter rigorosamente os itens descritos no Sistema Único de Administração Pública (SUAP), apresentados no Manual SUAP - Módulo Pesquisa.

Cada proposta apresentada passará por uma pré-seleção no SUAP, realizada pelos representantes de Pesquisa de cada câmpus/reitoria verificando se a proposta atende aos requisitos do Edital. Ao pré-selecionar uma proposta, a gestão do câmpus/reitoria está ciente do projeto, caso venham a ser selecionada neste Edital.

Além de obedecer os procedimentos descritos no SUAP, o(a) coordenador (a) do projeto deve enviar, por e-mail à propesp@ifsul.edu.br, obedecido os prazos estabelecidos no cronograma (Item 13), os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo 01)
- b) Plano de trabalho do discente (Anexo 02)

8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à PROPESP será realizada por intermédio de análises dos itens apresentados nos Apêndices I e II. Será utilizado peso de 40% para o mérito da proposta (Apêndice I) e de 60% para o mérito do currículo do coordenador da proposta (Apêndice II).

A análise quanto ao mérito das propostas será baseada nos critérios do Apêndice I, realizada pelos avaliadores ad hoc homologados/credenciados pela PROPESP. Serão aprovadas as propostas que alcançarem uma pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) no mérito da proposta.

A pontuação do currículo do coordenador(a) será computada pelo sistema SUAP a partir do currículo Lattes, considerando os últimos cinco anos de produção acadêmica. A importação dos dados do Lattes para o SUAP será realizada com base nos currículos publicados até o dia 12 de junho de 2017. *Caso um currículo seja atualizado com data posterior ao dia 12 de junho de 2017 não caberá possibilidade de recurso ao resultado parcial quanto à pontuação do currículo do coordenador(a)*

Em caso de empate na classificação das propostas serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior pontuação no mérito do projeto;
- 2º) Maior tempo de exercício no IFSul;

3º) Maior idade contado em dias;

4º) Sorteio.

9. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFSul, disponível no link "EDITAIS" em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=133>.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

É facultada a apresentação de recurso ao resultado do julgamento das propostas, respeitado o prazo estipulado do cronograma (item 13).

O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente pelo sistema SUAP.

11. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E / OU DA BOLSA

O apoio financeiro poderá ser cancelado pela PROPESP, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa ao coordenador(a).

12. DAS PUBLICAÇÕES

Os bolsistas deverão apresentar sua produção científica ou tecnológica sob a forma de apresentação oral e/ou pôster em evento organizado pela PROPESP/IFSul.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul, identificando o número de registro do projeto na PROPESP.

13. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	31 de maio de 2017
Data limite para submissão de propostas novas pelo sistema SUAP e envio da ficha de inscrição e planos de trabalho para o email propesp@ifsul.edu.br	11 de junho de 2017
Pré-seleção	12 de junho de 2017
Análise das propostas	De 13 a 20 de junho de 2017
Divulgação dos resultados parciais	21 de junho de 2017
Prazo para recursos	Até 22 de junho de 2017
Julgamento dos recursos	Até 23 de junho de 2017
Divulgação dos resultados finais	26 de junho de 2017
Data limite para informar dados dos(as) bolsistas contemplados com bolsas FAPERGS à PROPESP, por e-mail e preenchimento do cadastro do estudante no SIGFAPERGS.	18 horas do dia 29 de junho de 2017
Data limite para informar dados dos(as) bolsistas contemplados com bolsas CNPq e IFSul à PROPESP, por e-mail.	15 de julho de 2017
Data limite para entrega da documentação complementar na PROPESP	21 de julho de 2017

Período de execução	01 de agosto de 2017 até 31 de julho de 2018
Apresentação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSul	outubro de 2018 (previsão)
Entrega do relatório final	31 de agosto de 2018

14. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPESP deverá ser feita por escrito. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESP, via câmpus (departamento de pesquisa ou equivalente), por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público, entretanto, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria e o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSul (NIT).

As dúvidas referentes a este Edital serão esclarecidas unicamente por email, pelo endereço propesp@ifsul.edu.br.

17. DA CLÁUSULA DE RESERVA

A PROPESP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Marcos André Betemps Vaz da Silva
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação